



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 9349, de 23 de Abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará _____, na _____, localizado na Rua Babitonga, 279 – Centro, nesta Cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo _____ conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Aquisição de material para pintura e pequenos reparos para a Fundação Cultural, Cine Teatro X de Novembro e Museu Histórico, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital.

2.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

2.2 Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

2.3 O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

2.4 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;

Observação: Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

5.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: “

”.

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.9. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (_____), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

b) Declaração (_____) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;

b) Balanço Patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica - financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a) Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido, a contento, produtos semelhantes aos ora licitados.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada , as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, . Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o LOTE, a etapa de lances será concluída para ele.



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens _____, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

8.1 –

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“ art 12) Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas ,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na integra o prazo de divulgação antes concedido.”



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.2.4. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no _____, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do

8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.

8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente (Prefeito Municipal) homologará a adjudicação para determinar a contratação.



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente (Prefeito Municipal), na forma do sub-item deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Diretor Geral da FUCISF, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

a) executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

f) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

12.1 O Município de São Francisco do Sul obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada prestação dos serviços;

13.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

| | |
|-----------------------------|--|
| <i>Unidade Orçamentária</i> | – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul |
| <i>Projeto Atividade</i> | – Manutenção das Atividades Administrativas |
| <i>Elemento de Despesa</i> | – Manutenção e conservação de bens imóveis |
| <i>Vínculo do Recurso</i> | Recursos Ordinários |

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e relatório de comprovação da execução dos serviços prestados assinado por representante dos equipamentos culturais designados pelo Diretor Geral.

15.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.3 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) _____, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) _____ de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

c) de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Município, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município, mediante pedido devidamente justificado.

17.3. Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato ou termo equivalente, nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituirá a primitiva como parte integrante do processo.

17.4. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Município poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.9. Conforme preceitua o Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o TERMO DE CONTRATO.

17.10. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário das 08:30 às 12:00 h e das 14:00 às 17:30 h, na Secretaria de Administração, situado na Praça Dr. Getulio Vargas, 01, Centro – São Franc.do Sul-SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471- 2236.

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II – Declaração de Idoneidade; Anexo III - Modelo de Procuração; Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo; Anexo V - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; Anexo VI – Recibo de retirada de edital pela internet

17.16. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação, localizado à Praça Dr. Getulio Vargas,01 – Centro – São Francisco do Sul-SC., neste caso, o interessado levar um CD-R ou pendrive para que ato convocatório seja gravado nele, ou através do site www.saofranciscodosul.sc.gov.br .

São Francisco do Sul, 30 de Julho de 2013.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Aquisição de Material para pintura e pequenos reparos, para Fundação Cultural, Cine Teatro X de Novembro e Museu Histórico, que compreende diversos produtos descritos no anexo I do presente Termo de Referência.

2. DA EXECUÇÃO E DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A descrição do objeto está relacionada abaixo

3. JUSTIFICATIVA:

Os imóveis, objeto desta licitação, integram o patrimônio histórico do Município de São Francisco do Sul e destacam-se pelo significativo valor arquitetônico.

A devida aquisição de material é para que se possa dar substituir a danificação devida estar no centro histórico se dedetora com mais frequência o local que se encontra manutenção garantirá que os imóveis não se deterioreem pela ação do tempo mantendo suas características e evitando anomalias.

Manter em bom estado de funcionamento proporciona qualidade e segurança aos munícipes e turistas que frequentam os referidos locais.

4. ESPECIFICAÇÕES:

LOTE: 01

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QUANT. FUCISF | QUAT CINE | QUANT. MUSEU HISTÓRICO | QUANT. TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR GLOBAL |
|------|-------------------------------|-------|---------------|-----------|------------------------|--------------|-------------|--------------|
| 01 | Brita nº 02 | metro | 15 | - | 15 | 30 | | |
| 02 | Areia média comum | metro | 15 | - | 15 | 30 | | |
| 03 | Areia fina comum | metro | 15 | - | 15 | 30 | | |
| 04 | Arame galvanizado nº02 | kg | 15 | - | - | 15 | | |
| 05 | Arame galvanizado nº04 | Kg | 15 | - | - | 15 | | |
| 06 | Porta interna de madeira lisa | unid | 08 | - | 04 | 12 | | |



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

| | | | | | | | | |
|----|--|-------|----|----|----|-----------|--|--|
| | 80x2,10 | | | | | | | |
| 07 | Porta externa de madeira lisa 80x2,10 | unid | 06 | - | - | 06 | | |
| 08 | Telha portuguesa | Milh | 02 | 01 | 01 | 04 | | |
| 09 | Telha francesa | Milh | 02 | 01 | 01 | 04 | | |
| 10 | Alicate de corte diagonal | unid | 20 | - | 10 | 30 | | |
| 11 | Alicate de bico | unid | 15 | - | 05 | 20 | | |
| 12 | Prego 16x24 polido | Kilo | 05 | 01 | 02 | 08 | | |
| 13 | Prego 17x27 polido | Kilo | 05 | 01 | 02 | 08 | | |
| 14 | Dobradiça cartela c/ 3 unidades cada | Pacte | 20 | - | - | 20 | | |
| 15 | Fechadura interna cromo inox 500x500 | unid | 07 | | 04 | 11 | | |
| 16 | Fechadura externa 4600/70 Alavanca 40mm bronze | unid | 05 | - | - | 05 | | |
| 17 | Trinco preto para portas de divisórias | uid | 05 | 02 | 03 | 10 | | |
| 18 | Caixilho para porta 60cm x 2,10m 19cm em Madeira | peça | 06 | - | - | 06 | | |
| 19 | Torneira de metal para banheiro 760x651 | unid | 06 | 02 | 04 | 12 | | |
| 20 | Torneira de metal para pia de cozinha 300x300 | unid | 05 | - | 01 | 07 | | |
| 21 | Válvula de descarga universal | Unid | 10 | 05 | 10 | 25 | | |
| 22 | Assento para vaso sanitário, macio branco | Unid | 10 | 05 | 04 | 19 | | |
| 23 | Tubo de silicone para vedação e colagem 280g | unid | 20 | 10 | 05 | 35 | | |



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

| | | | | | | | | |
|---------------|--|-------|----|----|----|-----------|--|--|
| 24 | Solução indicada para proteção de estruturas de concreto e alvenaria em geral, resistente à água. Galão com 18 L (Isol 2 ou similar) | galão | 15 | 05 | 05 | 25 | | |
| 25 | Aditivo líquido para maior aderência, coesão, ausência de fissuras e menor exsudação em argamassas e rebocos. Galão com 18 L. (Alvenarit ou similar) | galão | 06 | 05 | 04 | 15 | | |
| 26 | Tubo extensivo para pia simples para banheiro ou cozinha. | Unid | 10 | 03 | 03 | 16 | | |
| 27 | Lixa rolo 100-g125 | MT | 20 | 10 | 10 | 40 | | |
| 28 | Cimento com 50kg 14DD | Saco | 15 | 05 | 05 | 25 | | |
| 29 | Tomadas e Interruptores tam.250x250 | unid | 20 | 10 | 05 | 35 | | |
| 30 | Espátula em aço 1070 cabo de madeira nº 10 | Unid | 10 | 03 | 05 | 18 | | |
| 31 | Engate Flexível tamanho 30cm, 40cm, 50cm,60cm. | Unid | 10 | 06 | 05 | 21 | | |
| 32 | Escada de madeira com 4,80x8,90 17 degraus | Unid | 01 | 01 | 01 | 03 | | |
| 33 | Martelo preto com cabo em madeira. | unid | 10 | 05 | 05 | 20 | | |
| TOTAL: | | | | | | | | |



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

LOTE: 02

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QUANT. FUCISF | QUANT. CNE | QUANT. MUSEU HISTÓRICO | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------|---|-------|------------------|---------------|---------------------------|-----------------|-------------------|-----------------|
| 01 | Tinta acrílica fosca, cor branco neve, em galão de 18 litros, de 1ª linha, cobertura total na 2ª de mão | Galão | 30 | -- | 20 | 50 | | |
| 02 | Tinta acrílica fosca, cor azul escuro, em galão de 18 litros | Galão | 20 | -- | 15 | 35 | | |
| 03 | Tinta esmalte sintético, cor azul escuro em lata de 3,6 litros | Lata | 10 | -- | 20 | 30 | | |
| 04 | Tinta esmalte sintético, cor branco em lata de 3,6 litros | Lata | 20 | 10 | 10 | 40 | | |
| 05 | Tinta acrílica, cor creme galão de 18 litros | Galão | 20 | | -- | 20 | | |
| 06 | Tinta óleo, cor marrom em lata de 3,6 litros. | Lata | 10 | 10 | -- | 20 | | |
| 07 | Tinta acrílica lata de 18 ltros. Cor branca. | Lata | - | 20 | - | 20 | | |
| 08 | Tinta acrílica lata de 18 ltros. Cor vermelho cereja. | Lata | - | 20 | - | 20 | | |
| 09 | Massa corrida lata 18 litros. Branca acrílica. | Lata | 10 | 10 | 20 | 30 | | |
| 10 | Bandeja para pintura tamanho 1098 x 714 | Unid | 10 | 05 | 05 | 20 | | |
| 11 | Pincéis 3" (polegadas) | Unid | 15 | 10 | 10 | 35 | | |



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

| | | | | | | | | |
|---------------|---|------|----|----|----|-----------|--|--|
| 12 | Pincéis 2" (polegadas) | Unid | 15 | 10 | 10 | 35 | | |
| 13 | Extensores de 3 metros | Unid | 10 | 05 | 05 | 15 | | |
| 14 | Rolo para pintura de lã de carneiro c/ cabo 9 cm. | Unid | 10 | 05 | 05 | 20 | | |
| 15 | Rolo para pintura s/ cabo | Unid | 15 | 08 | 08 | 31 | | |
| TOTAL: | | | | | | | | |

LOTE: 03

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QUANT. FUCISF | QUANT. CINE | QUANT. MUSEU HISTÓRICO | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------|---|------|---------------|-------------|------------------------|--------------|----------------|--------------|
| 01 | Lâmpada Halógena Par-20 50 w 220 v branca | Unid | 30 | 10 | 10 | 50 | | |
| 02 | Lâmpada tubularFluorescente tam. 400x305 – 40wts.branca | Unid | 20 | 10 | 10 | 40 | | |
| 03 | Lâmpada 23 W económica luz branca espiral. | Unid | 58 | -- | -- | 58 | | |
| 04 | Starter Para Lampada Fluorescente | Unid | 20 | 10 | 20 | 50 | | |
| 05 | Lâmpada vapor metálico 150W 220V. | Unid | -- | 20 | -- | 20 | | |
| 06 | Lâmpada vapor metálico 70W 220V. | Unid | -- | 20 | -- | 20 | | |
| 07 | Reator vapor metálico 150W – uso externo | Unid | -- | 20 | -- | 20 | | |
| 08 | Reator vapor metálico 70W – uso externo. | Unid | -- | 20 | -- | 20 | | |
| 09 | Lâmpada 20 W económica | Unid | 50 | - | - | 50 | | |



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

| | | | | | | | | |
|---------------|---|-------|----|----|----|-----------|--|--|
| | luz amarela. | | | | | | | |
| 10 | Lâmpada 30 W econômica luz branca. | Unid | 40 | - | 30 | 70 | | |
| 11 | Refletor lâmpada mista retang. 400 wts. E-40. | Unid | 10 | - | 05 | 15 | | |
| 12 | Conj. Stylus BR 1 T S Retangular Ilum. | Unid | 30 | - | - | 30 | | |
| 13 | Kit holofote refletor. Características: Corpo em Alumínio. Resistente a oxidação por água - Vidro protetor temperado para absorção de UV. - Uso externo ou interno. Cores do refletor : Prata, Cores da lâmpada: Branca, Azul. | Unid. | 10 | 05 | 05 | 20 | | |
| 14 | Luz de Emergência 30 LEDES Recarregável Bibolts. | Unid | 15 | 05 | 05 | 25 | | |
| TOTAL: | | | | | | | | |

5. DO PAGAMENTO:

Até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, por empenho conforme a solicitação do produto.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

A Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul designará um Gestor titular para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

7. LOCAL DA ENTREGA:

Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, Rua: Babitonga nº. 62 Centro.

Cine Teatro X de Novembro, Rua: Hercílio Luz nº. 50 Centro.

Museu Histórico, Rua: Cel. Oliveira S/N Centro.

8. PRAZO DA ENTREGA:

Gradativo conforme a solicitação, durante o período de agosto a dezembro.

ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO
DIRETOR GERAL
FUCISF



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão nº 005/2013 do Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul-SC.

_____, ____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão nº 005/2013 da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul-SC, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

_____, CNPJ nº _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 005/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax (47) 3471-2225.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o Município de São Francisco do Sul, através da

entidade de direito público interno estabelecido Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ n.º 79.356.713/0001-42, devidamente representada neste ato por seu Diretor Geral, Sr. Aldair Nascimento Carvalho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 018.640.089-62, residente e domiciliado nesta cidade, à rua _____, nº _____, bairro _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida à _____, nº _____, bairro _____ na cidade de _____ - _____, neste ato representado _____, brasileiro, divorciado judicialmente, comerciante, inscrito no CPF. sob nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ - _____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, de conformidade com o processo Licitatório - Pregão Presencial nº 005/2013, adjudicado e homologado em ___/___/_____, com base na Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

1.1 Aquisição de material para pintura e pequenos reparos para a Fundação Cultural, Cine Teatro X de Novembro e Museu Histórico, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e proposta da vencedora, parte integrante deste contrato.

2.1 O contratante pagará a contratada a importância de R\$ _____,00, irrevogável, cujo pagamento será efetuado mensalmente, 30 dias após a emissão da nota fiscal assinado por representante dos equipamentos culturais designados pelo Diretor Geral.



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|-----------------------------|--|
| <i>Unidade Orçamentária</i> | – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul |
| <i>Projeto Atividade</i> | – Manutenção das Atividades Administrativas |
| <i>Elemento de Despesa</i> | – Manutenção e conservação de bens imóveis |
| <i>Vínculo do Recurso</i> | Recursos Ordinários |

4.1 O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses e passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.

5.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

5.3. A sanção prevista no item alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

5.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

5.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

6.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

7.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

8.1 A entrega deverá ser feita gradativamente, conforme solicitação da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul.

Locais de entrega:

- ♦ Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, sito à Rua Babitonga, nº 62, Centro;
- ♦ Cine Teatro X de Novembro, sito à Rua Hercílio Luz, nº 50, Centro;
- ♦ Museu Histórico, sito à Rua Cel. Oliveira, s/nº, Centro.

9.1 Onde este Contrato for omissivo, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

10.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, ____ de _____ de 2013.

CONTRATADA

DIRETOR GERAL DA FUCISF

TESTEMUNHAS:
